



Autoria: Mesa Diretora.

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Araçagi-PB, 15 de agosto de 2024.

Ementa: Altera e Revoga dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçagi-PB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araçagi, Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, APROVA e PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçagi-PB, passando a vigorar com a seguinte redação:

Texto original:

Art. 6. A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial às 10 horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura com qualquer número, que será presidida pelo vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos.

Texto alterado:

Art. 6. A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial às 00h00min do dia 1º de janeiro de cada legislatura com qualquer número, que será presidida pelo vereador mais votado entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais votado dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos.

Parágrafo Único – As eleições para mesa diretora do primeiro e do segundo biênio ocorrerão, no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao das eleições gerais para vereador, prefeito e vice-prefeito, sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 9 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçagi-PB, passando a vigorar com a seguinte redação:

Texto original:

Art. 9. No dia 15 de fevereiro a Câmara Municipal reunir-se-á às 09 horas, em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da Sessão Legislativa Anual.

Texto alterado:

Art. 9. No dia 15 de fevereiro a Câmara Municipal poderá reunir-se, em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da Sessão Legislativa Anual.



Art. 3º. Fica alterado o artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçagi-PB, passando a vigorar com a seguinte redação:

Texto original:

Art. 11. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Texto alterado:

Art. 11. A Câmara Municipal será dirigida por uma Mesa Diretora eleita para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita, num todo ou em parte, para o mandato subsequente, e compor-se-á de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário. Sendo permitida ainda, a recondução para os mesmos cargos na eleição imediatamente subsequente.

Art. 4º. Ficam revogados os § 2º e § 3º do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçagi-PB:

Texto original:

Art. 85. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para vigor na subsequente, até trinta dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º Não prejudicarão os pagamentos dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 2º A mesma lei que fixará os subsídios dos Vereadores fixará também o valor da parcela indenizatória, a ser pago aos Vereadores, por sessão extraordinária, observado o limite estabelecido na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

§ 3º Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão extraordinária por dia, qualquer que seja a sua natureza.

Textos revogados:

§ 2º A mesma lei que fixará os subsídios dos Vereadores fixará também o valor da parcela indenizatória, a ser pago aos Vereadores, por sessão extraordinária, observado o limite estabelecido na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

§ 3º Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão extraordinária por dia, qualquer que seja a sua natureza.



Art. 5º. Fica alterado o artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçagi-PB, passando a vigorar com a seguinte redação:

Texto original:

Art. 97. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.

Texto alterado:

Art. 97. Parecer é o pronunciamento por escrito ou verbal de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.

Art. 6º. Fica alterado o inciso I do artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçagi-PB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Texto original:

Art. 150. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I – Falará de pé, exceto o Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, o requererá ao Presidente autorização para falar sentado;

(...)

Texto Alterado:

Art. 150 – (...)

I – Falará de pé ou sentado, conforme sua preferência, incluindo o Presidente, sem necessidade de solicitar autorização;

(...)

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçagi-PB, 15 de agosto de 2024.


MELQUIZEDEK GOMES BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI-PB

Autoria: Mesa Diretora.